



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

DECRETO Nº 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Atualiza o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal,
para o Exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base no art. 378, § 1º da Lei Complementar nº 07, de 30 de dezembro de 2002, com sua alteração dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 27, de 19 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O valor da **Unidade Fiscal Municipal – UFM** para o **Exercício de 2020**, será de **R\$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)**, com base na variação dos últimos doze meses (01/12/2018 a 30/11/2019) do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, que foi de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2019.


JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicado nos locais de costume, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2019.


NERI FERMINO

Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”

Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84